

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.696, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Declara de utilidade pública, em favor da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação 69/13,8 kV Santa Helena e, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à implantação de estrada de acesso à subestação, localizadas no estado do Espírito Santo.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 5º, incisos XXII, XXIII e LIV, e art. 170, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no art. 151, alínea “c”, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no art. 29, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 75-A do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com redação dada pelo Decreto nº 10.272, de 12 de março de 2020, no art. 21 do Decreto nº 89.817, de 20 junho de 1984, com redação dada pelo Decreto nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005, na Normativa ANEEL nº 919, de 23 de fevereiro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.000630/2021-11, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., outorgada conforme Contrato de Concessão de Distribuição nº [01](#), de 1995-DNAEE, a área de terra que perfaz uma superfície de 1.724m² (um mil setecentos e vinte e quatro metros quadrados), necessária à implantação da Subestação 69/13,8 kV Santa Helena, localizada no município de Nova Venécia, estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A área de terra de que trata o **caput** está descrita no Anexo I e se encontra detalhada no Processo nº 48500.000630/2021-11, que está disponível na ANEEL.

Art. 2º Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., outorgada conforme Contrato de Concessão de Distribuição nº [01](#), de 1995-DNAEE, a área de terra que perfaz uma superfície de 229m² (duzentos e vinte

e nove metros quadrados), necessária à implantação de estrada de acesso à Subestação 69/13,8 kV Santa Helena, localizada no município de Nova Venécia, estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A área de terra de que trata o caput está descrita no Anexo II e se encontra detalhada no Processo nº 48500.000630/2021-11, que está disponível na ANEEL.

Art. 3º Fica a outorgada obrigada a:

I – promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

II – atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção das instalações;

III – atender às determinações do art. 10 da Resolução Normativa ANEEL nº [919](#), de 23 de fevereiro de 2021;

V – observar o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos locais em que as instalações atingirem próprios públicos federais, estaduais ou municipais; e

V – fiscalizar as terras destinadas à implantação das instalações, promovendo sua gestão sócio patrimonial.

Art. 4º Os proprietários da área de terra referida no art. 2º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embaracem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ANEXO I - RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.696, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

A área de terra de que trata a tabela a seguir caracteriza-se por meio do polígono formado pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminhamento, no Sistema de Coordenadas UTM, referido ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000 e ao fuso UTM constante na tabela.

UF	Código Município	Empreendimento
ES	3203908	SE SANTA HELENA 69KV
Sistema de Referência	Fuso	Destinação
SIRGAS2000	UTM 24 S (MER - 39)	Subestação
Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico
Desapropriação	0,172	CÉLIO ANTÔNIO DÁVILLA
Nº ART/RRT correspondente		
820210007557		
Vértice	Coordenada N (m)	Coordenada E (m)
1	7.940.729,00	342.075,00
2	7.940.750,00	342.120,00
3	7.940.718,00	342.135,00
4	7.940.697,00	342.090,00

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ANEXO II - RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.696, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

A área de terra de que trata a tabela a seguir caracteriza-se por meio do polígono formado pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminhamento, no Sistema de Coordenadas UTM, referido ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000 e ao fuso UTM constante na tabela.

UF	Código Município	Empreendimento
ES	3203908	SE SANTA HELENA 69KV
Sistema de Referência	Fuso	Destinação
SIRGAS2000	UTM 24 S (MER - 39)	Acesso
Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico
Servidão Administrativa	0,023	CÉLIO ANTÔNIO DÁVILLA
Nº ART/RRT correspondente		
820210007557		
Vértice	Coordenada N (m)	Coordenada E (m)
1	7.940.732,00	342.074,00
2	7.940.734,00	342.079,00
3	7.940.744,00	342.099,00
4	7.940.750,00	342.112,00
5	7.940.755,00	342.128,00
6	7.940.759,00	342.137,00
7	7.940.762,00	342.145,00
8	7.940.750,00	342.120,00
9	7.940.729,00	342.075,00